



# SUMÁRIO

- Extrato(s) Aditivo(s) de Contrato(s) de nº 001/2016-S referente(s) ao(s) Contrato(s) de nº 077/2016-S do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus/BA;

Extrato(s) Aditivo(s) de Contrato(s) de nº 002/2016-S referente(s) ao(s) Contrato(s) de nº 093/2016-S do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus/BA;

Extrato(s) Aditivo(s) de Contrato(s) de nº 003/2016-S referente(s) ao(s) Contrato(s) de nº 016/2015-S do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus/BA;

- Ato(s) de Declaração(ões) de Inexigibilidade(s) de Licitação(ões) de nº 001/2017 do Município de Ilhéus/BA.

;

- Portaria(s) de nº 004/2017 do Município de Ilhéus/BA;

- Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de nº 076/2015 do Município de Ilhéus/BA;

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de nº 095/2015 do Município de Ilhéus/BA;

- Portaria(s) de nº 009 e 010, todas de 2016 do Município de Ilhéus/BA;
- Portaria(s) de nº 009 e 010, todas de 2017 do Município de Ilhéus/BA;
- Portaria(s) de nº 007 e 008, todas de 2017 do Município de Ilhéus/BA.



Termo Aditivo

Extrato Aditivo de Contrato nº 001/2016-S CONTRATO nº 077/2015-S	
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus
Contratado CPF/CNPJ	GERALDO NASCIMENTO OLIVEIRA - ME CNPJ nº 14.268.237/0001-62
Objeto	<b>CLÁUSULA I - VIGÊNCIA DO CONTRATO</b> - O presente aditamento tem por finalidade aditar o <b>contrato original nº 077/2016</b> , no <b>PRAZO</b> a contar da data de assinatura. <b>Início 30/12/2016 TERMINO 29/12/2017</b> , CONFORME C.I 045/2016.  <b>CLÁUSULA II - FISCAL DO CONTRATO</b> Torna-se responsável pela gestão e fiscalização da execução dos contratos, nos termos do artigo 67 e 73 ambos da Lei 8.666/93 conforme Portaria nº 091/2014 Publicada no Diário Oficial do Município de Ilhéus na data de 04/04/2014 nº 299, os servidores <b>Fabio Souza Oliveira e Emerson Eduardo Feitosa Oliveira</b> .
Vigência	30/12/2016 TERMINO 29/12/2017
Data de Assinatura	30 DE DEZEMBRO de 2016



Extrato Aditivo de Contrato nº 002/2016-S CONTRATO nº 093/2015-S	
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus
Contratado CPF/CNPJ	MARIA ROSA DOS SANTOS-ME CNPJ 09.519.884/0001-60
Objeto	<p><b>CLÁUSULA I - VIGÊNCIA DO CONTRATO –</b> O presente aditamento tem por finalidade aditivar o <u>contrato original nº 093/2015-S</u>, no PRAZO, foi fornecido pelo setor de compras o saldo positivo do fornecedor. <u>Quantitativo necessário para o prazo da preparação de uma nova licitação nesta gestão</u>, a contar da data de assinatura. <b>30 de DEZEMBRO de 2016</b> e término no dia <b>29 de Dezembro de 2017</b>. C. I . NUMERO 46/2016.</p> <p><b>CLÁUSULA II - FISCAL DO CONTRATO-</b> Torna-se responsável pela gestão e fiscalização da execução dos contratos, nos termos do artigo 67 e 73 ambos da Lei 8.666/93 conforme Portaria nº 091/2014 Publicada no Diário Oficial do Município de Ilhéus na data de 04/04/2014 nº 299, os servidores <b>Fabio Souza Oliveira e Emerson Eduardo Feitosa Oliveira</b>.</p>
Vigência	30/12/2016 Termina 29/12/2017
Data de Assinatura	30 de DEZEMBRO de 2016



Extrato Aditivo de Contrato nº 003/2016-S CONTRATO nº 016/2015-S	
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus
Contratado CPF/CNPJ	<b>EMPORIO CARD LTDA</b> CNPJ nº 04.432.048/0001-20
Objeto	<b>CLÁUSULA I - VIGÊNCIA DO CONTRATO</b> - O presente aditamento tem por finalidade aditivar o <b>contrato original nº 016/2014</b> , no PRAZO/VALOR a contar da data de assinatura. <b>Início 30/12/2016 Termina 29/12/2017</b> . C.I. NUMERO 44/2016.  <b>CLÁUSULA II - FISCAL DO CONTRATO</b> Torna-se responsável pela gestão e fiscalização da execução dos contratos, nos termos do artigo 67 e 73 ambos da Lei 8.666/93 conforme Portaria nº 091/2014 Publicada no Diário Oficial do Município de Ilhéus na data de 04/04/2014 nº 299, os servidores <b>Fabio Souza Oliveira e Emerson Eduardo Feitosa Oliveira</b> .
Vigência	30/12/2016 Termina 29/12/2017
Data de Assinatura	30 de DEZEMBRO de 2016



**Inexigibilidade**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

**ATO DE DECLARAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2017**

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso III, cumulado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer 027/2017- PROGER, folha 52/57, do Processo Administrativo nº 000057/2017, a contratação da empresa AXEMAIIS ENTRETENIMENTO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.495.194/0001-10, situada á Avenida Lotus nº 08, andar 02, sala 201, Bairro Nelson Costa, Ilhéus/Ba., CEP. 45.656-000, no valor de R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais), referente Contratação de empresa especializada prestação de show artístico da banda "A Rapaziada" para o tradicional evento cultural e de apelo turístico denominado "Puxada do Mastro", em Olivença, no Município de Ilhéus-Bahia, no dia 08 de janeiro de 2017, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Ilhéus/Bahia, 06 de Janeiro de 2017.

**BRUNA VIEIRA RODRIGUES**  
*Presidente da Comissão*



Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA N.º 004/2017**

**Nomeia Comissão Permanente de Chamada Pública da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.**

A Secretária de Educação do Município de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 4º do Decreto n.º 071/2016, publicado no Diário Oficial do Município, em 02 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Permanente de Chamada Pública:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1. Luciane Cunha da Costa – Presidente
2. Rita Cristina Socorro de Carvalho Machado

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

1. Reinaldo Soares dos Santos – Vice-presidente
2. Osman Nogueira Júnior

III – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB/CACS:

1. Rogéria Matos dos Anjos

IV – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

1. Nilza Maria da Costa Lima

V – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

1. Oséas Antônio Conceição Ribeiro

VI – Representante da Delegacia Sindical Costa do Cacau – APPI/APLB

1. Enilda Mendonça de Oliveira

VII – Representante da Comissão de Educação da Câmara Legislativa Municipal:

1. Tarcísio Santos da Paixão

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação subsidiará com informações e apoio logístico e operacional, os trabalhos da Comissão Permanente de Chamada Pública.



**Art. 3º** - A comissão terá prazo indeterminado.

**Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 5º**. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 551/2016 datada de 05/12/2016.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ilhéus, Estado da Bahia, em 05 de janeiro de 2017, 482º da Capitania e 135º de elevação à Cidade.**

Ilhéus-BA, 05 de janeiro de 2017.

**Prof.ª Eliane Oliveira da Silva**  
Secretária Municipal de Educação



Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL MUNICIPAL

**Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº. 076/2015.**

- Contratante: Município de Ilhéus.
- Contratado (a): **SÃO MIGUEL CONSTRUÇÕES LTDA.**
- CNPJ/CPF: **05.888.952/0001-07.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto do presente Termo o alongamento do prazo de execução contratual do objeto, por mais **06 (Seis) meses**, contados a partir do dia **25.12.2017**, e com término previsto para **25.09.2017**. Conforme Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

É objeto da presente Cláusula a continuação do alongamento do prazo do **Contrato 076/2015**, da **Concorrência Pública nº. 007/2014**. Essa prorrogação se dará em virtude do atraso no início das obras e da necessidade de continuação da vigência do contrato de **Engenharia para construção de remanescente das obras do CEU 3000 – Centro de Artes e Esportes Unificados, no Bairro Nossa Senhora das Vitóriaas no município de Ilhéus, através do Convênio com o Ministério da Cultura**, devido ainda haver saldo suficiente do contrato para quitação do serviço e o seu devido cumprimento, por superveniência de fato excepcional ou imprevisível de execução do contrato, conforme **Nota Técnica sob nº. 087/2016**, através do **Processo Administrativo nº 14186/2016**.

ILHÉUS-BA, 23 de dezembro de 2016.

JABES RIBEIRO  
Prefeito



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL MUNICIPAL

**Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº. 095/2015.**

- Contratante: **Município de Ilhéus.**
- Contratado (a): **SÃO MIGUEL CONSTRUÇÕES LTDA.**
- CNPJ/CPF: **05.888.952/0001-07.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto do presente Termo o alongamento do prazo de execução contratual do objeto, por mais **06 (Seis) meses**, contados a partir do dia **01.01.2017**, e com término previsto para **01.07.2017**. Conforme Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

É objeto da presente Cláusula a continuação do alongamento do prazo do **Contrato 095/2015**, da **Concorrência Pública nº. 008/2014**. Essa prorrogação se dará em virtude do atraso no início das obras e da necessidade de continuação da vigência do contrato de **Engenharia para construção de uma Quadra Poliesportiva coberta com vestiário**, a ser implantada no Bairro Banco da Vitória no município de Ilhéus, por superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho a vontade das partes que altera fundamentalmente as condições de execução do contrato, conforme **Nota Técnica sob nº. 089/2016**, através do **Processo Administrativo nº 014189/2016**.

ILHÉUS-BA, 23 de dezembro de 2016.

JABES RIBEIRO  
Prefeito



### Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 009/ 2017

A Secretária de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n /2017, publicado em 02 de janeiro de 2017,

#### RESOLVE:

**Considerando** a incerteza quanto as informações obtidas no período de transição, principalmente no concernente a Saúde;

**CONSIDERANDO** que o serviço prestado por este órgão é contínuo, ininterrupto e essencial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de efetivo levantamento de dados de gestão que permitam fundamentar uma decisão quanto a capacidade de manter a prestação dos serviços;

**CONSIDERANDO** que o novo gestor da pasta quando assumiu a Secretaria identificou a ausência de contratos básicos e imprescindíveis vigentes, visando regularizar a situação pontual de emergência, inclinamo-nos pela possibilidade de admitir, excepcionalmente, a contratação direta, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8666/93;

#### DETERMINO:

- I- Levantamento da vigência de todos os contratos existentes neste órgão e respectivos saldos, identificando as prioridades;
- II- Levantamento de estoque de fármaco existente na farmácia pública;
- III- Levantamento do estoque de insumos médicos hospitalares e odontológicos;
- IV- Relatório da sessão de transporte quanto ao estado de conservação e capacidade de utilização da frota deste órgão;
- V- Levantamento do setor de zoonoses, quanto ao estado de conservação dos equipamentos, assim como fármacos e alimentação dos animais;

**Art. 1º** Para cumprimento do acima, determino a formação de comissão de apuração dos dados, formada pelos servidores:

- a) Osvaldo Arthur Dunkel (Superintendente do FMS)- Presidente
- b) Andrei Gozzer (Diretor de Finanças)
- c) Marleide Oliveira Dutra Figueiredo

**Parágrafo Único:** os servidores foram dispensados de suas atividades para se dedicarem exclusivamente a esta tarefa;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA DE SAÚDE

**Art. 2º** Fica estabelecido o prazo de 48 h. para elaboração do relatório, permitida a realização de horas extras para essa finalidade específica.

**Art. 3º** A conclusão do trabalho deve ser realizada por meio de relatório circunstanciado de cada setor.

**Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, em 04 de janeiro de 2017, 482º da Capitania e 135º de elevação à Cidade.**

**LUCIENE BOMFIM DE MOURA**  
Secretária de Saúde

**BENTO JOSÉ DE LIMA NETO**  
Secretário de Administração



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 010/ 2017**

Regulamenta o recadastramento de todos os servidores municipais lotados nesta Secretaria

A **Secretária de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n /2017, publicado em 02 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar os servidores, abaixo relacionados, para realizar o recadastramento de todos os servidores municipais lotados nesta Secretaria de Saúde, inclusive os que estão cedidos a outros órgãos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ilhéus:

SERVIDOR	VÍNCULO	MATRÍCULA
Thânia Alessandra Carvalho Gonzalez	Comissionado	
Jaime Nascimento Correia	Efetivo	13798
Fábio Souza Oliveira	Efetivo	18835
Fabiane Soares dos Santos	Efetivo	9239

**Art. 2º-** Os Servidores deverão se apresentar na Sede da Secretaria de Saúde, localizada na Av. Vereador Marcus Paiva, s/n, Bairro Cidade Nova, nesta Cidade, das 08:00h às 12:00h, 14:00h às 17:00h, no Setor de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, à partir do dia 16 ao dia 10 de fevereiro de 2017.

**Art. 3º-** Os servidores deverão obedecer ao calendário abaixo discriminado, de acordo com a letra inicial do nome do servidor:

**PERIODO INICIAIS DO NOME DO SERVIDOR**

16/01/2017 A 20/01/2017 DE A a E  
23/01/2017 A 27/01/2017 DE F a J  
30/01/2017 a 03/02/2017 DE L a M  
06/02/2017 a 10/02/2017 DE N a Z



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA DE SAÚDE

**Art. 4º-** os servidores deverão comparecer ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, munidos de cópias e originais, dos seguintes documentos:

- I – RG;
- II – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
- IV – Carteira de reservista (para homens);
- V – CTPS (Carteira de Trabalho);
- VI – Título Eleitoral;
- VII – Certidões de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- VIII – Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- IX – Cartão PIS/PASEP;
- X - Diplomas e certificados;
- XI – Carteira de Conselho de Classe.

**Art. 5º-** Em caso de doença grave, impossibilidade de locomoção ou ausência do domicílio, devidamente comprovada, o recadastramento poderá ser realizado por instrumento público de procuração, cujo prazo não poderá ultrapassar 30 dias, a contar a data de sua outorga, ou, se necessário, o(a) interessado(a) deverá realizar agendamento com o setor de Recursos Humanos.

**Art. 6º-** O chefe de Setor de Recursos Humanos procederá a suspensão dos pagamentos de quaisquer espécies remuneratórias dos servidores municipais ativos lotados nesta Secretaria de Saúde, inclusive os que estão cedidos a outros órgãos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ilhéus, que não realizarem o recadastramento, no mês subsequente ao término do prazo estabelecido, bem como restabelecerá o respectivo pagamento, no prazo máximo de 30 dias, contando do comparecimento.

**Art. 7º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretaria de Saúde de Ilhéus, em 06 de janeiro de 2017, 482º da Capitania e 135º de elevação à Cidade.**

**LUCIENE BOMFIM DE MOURA**  
Secretária de Saúde

**BENTO JOSÉ DE LIMA NETO**  
Secretário de Administração



### Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 010/ 2017

Regulamenta o recadastramento de todos os servidores municipais lotados nesta Secretaria

A Secretária de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n /2017, publicado em 02 de janeiro de 2017,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar os servidores, abaixo relacionados, para realizar o recadastramento de todos os servidores municipais lotados nesta Secretaria de Saúde, inclusive os que estão cedidos a outros órgãos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ilhéus:

SERVIDOR	VÍNCULO	MATRÍCULA
Thânia Alessandra Carvalho Gonzalez	Comissionado	
Jaime Nascimento Correia	Efetivo	13798
Fábio Souza Oliveira	Efetivo	18835
Fabiane Soares dos Santos	Efetivo	9239

**Art. 2º-** Os Servidores deverão se apresentar na Sede da Secretaria de Saúde, localizada na Av. Vereador Marcus Paiva, s/n, Bairro Cidade Nova, nesta Cidade, das 08:00h às 12:00h, 14:00h às 17:00h, no Setor de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, à partir do dia 16 ao dia 10 de fevereiro de 2017.

**Art. 3º-** Os servidores deverão obedecer ao calendário abaixo discriminado, de acordo com a letra inicial do nome do servidor:

#### **PERIODO INICIAIS DO NOME DO SERVIDOR**

16/01/2017 A 20/01/2017 DE A a E  
23/01/2017 A 27/01/2017 DE F a J  
30/01/2017 a 03/02/2017 DE L a M  
06/02/2017 a 10/02/2017 DE N a Z



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA DE SAÚDE

**Art. 4º-** os servidores deverão comparecer ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, munidos de cópias e originais, dos seguintes documentos:

- I – RG;
- II – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
- IV – Carteira de reservista (para homens);
- V – CTPS (Carteira de Trabalho);
- VI – Título Eleitoral;
- VII – Certidões de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- VIII – Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- IX – Cartão PIS/PASEP;
- X - Diplomas e certificados;
- XI – Carteira de Conselho de Classe.

**Art. 5º-** Em caso de doença grave, impossibilidade de locomoção ou ausência do domicílio, devidamente comprovada, o recadastramento poderá ser realizado por instrumento público de procuração, cujo prazo não poderá ultrapassar 30 dias, a contar a data de sua outorga, ou, se necessário, o(a) interessado(a) deverá realizar agendamento com o setor de Recursos Humanos.

**Art. 6º-** O chefe de Setor de Recursos Humanos procederá a suspensão dos pagamentos de quaisquer espécies remuneratórias dos servidores municipais ativos lotados nesta Secretaria de Saúde, inclusive os que estão cedidos a outros órgãos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ilhéus, que não realizarem o recadastramento, no mês subsequente ao término do prazo estabelecido, bem como restabelecerá o respectivo pagamento, no prazo máximo de 30 dias, contando do comparecimento.

**Art. 7º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretaria de Saúde de Ilhéus, em 06 de janeiro de 2017, 482º da Capitania e 135º de elevação à Cidade.**

**LUCIENE BOMFIM DE MOURA**  
Secretária de Saúde

**BENTO JOSÉ DE LIMA NETO**  
Secretário de Administração



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 009/ 2017**

A Secretária de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n /2017, publicado em 02 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Considerando** a incerteza quanto as informações obtidas no período de transição, principalmente no concernente a Saúde;

**CONSIDERANDO** que o serviço prestado por este órgão é contínuo, ininterrupto e essencial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de efetivo levantamento de dados de gestão que permitam fundamentar uma decisão quanto a capacidade de manter a prestação dos serviços;

**CONSIDERANDO** que o novo gestor da pasta quando assumiu a Secretaria identificou a ausência de contratos básicos e imprescindíveis vigentes, visando regularizar a situação pontual de emergência, inclinamo-nos pela possibilidade de admitir, excepcionalmente, a contratação direta, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8666/93;

**DETERMINO:**

- I- Levantamento da vigência de todos os contratos existentes neste órgão e respectivos saldos, identificando as prioridades;
- II- Levantamento de estoque de fármaco existente na farmácia pública;
- III- Levantamento do estoque de insumos médicos hospitalares e odontológicos;
- IV- Relatório da sessão de transporte quanto ao estado de conservação e capacidade de utilização da frota deste órgão;
- V- Levantamento do setor de zoonoses, quanto ao estado de conservação dos equipamentos, assim como fármacos e alimentação dos animais;

**Art. 1º** Para cumprimento do acima, determino a formação de comissão de apuração dos dados, formada pelos servidores:

- a) Osvaldo Arthur Dunkel (Superintendente do FMS)- Presidente
- b) Andrei Gozzer (Diretor de Finanças)
- c) Marleide Oliveira Dutra Figueiredo

**Parágrafo Único:** os servidores foram dispensados de suas atividades para se dedicarem exclusivamente a esta tarefa;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA DE SAÚDE

**Art. 2º** Fica estabelecido o prazo de 48 h. para elaboração do relatório, permitida a realização de horas extras para essa finalidade específica.

**Art. 3º** A conclusão do trabalho deve ser realizada por meio de relatório circunstanciado de cada setor.

**Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, em 04 de janeiro de 2017, 482º da Capitania e 135º de elevação à Cidade.**

**LUCIENE BOMFIM DE MOURA**  
Secretária de Saúde

**BENTO JOSÉ DE LIMA NETO**  
Secretário de Administração



Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº007/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ILHÉUS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n, publicado em 02 de janeiro de 2017:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o **Dr. JOÃO DE QUINTELA GÓES JUNIOR**, matrícula nº 64.865, para a função de **COORDENADOR MÉDICO REGIONAL ILHEUS X VALENÇA DO SAMU**, à partir de 02 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, em 02 de janeiro de 2017, 482º da Capitania e 135º de elevação à Cidade.**

**MÁRIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**  
Prefeito

**BENTO JOSÉ LIMA NETO**  
Secretário de Administração

**LUCIENE BOMFIM DE MOURA**  
Secretária de Saúde



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 008/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHÉUS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n, publicado em 02 de janeiro de 2017:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o **Dr. JONATHANS DAVID DA SILVA PINTO**, matrícula nº 65.112, para a função de **COORDENADOR MÉDICO DO SAMU**, à partir de 02 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, em 02 de janeiro de 2017, 482º da Capitania e 135º de elevação à Cidade.**

**MÁRIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**  
Prefeito

**BENTO JOSÉ LIMA NETO**  
Secretário de Administração

**LUCIENE BOMFIM DE MOURA**  
Secretária de Saúde